

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

PORTARIAS

Gabinete do Secretário

PORTARIA

Republicação da Portaria nº 154/2026, haja vista a constatação de incorreção no DOE de 10 de agosto de 2026, página 180.

PORTARIA SELT nº 154/2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES**, no uso da atribuição que lhe confere o art.º 90, inciso III, da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, tendo em vista o que consta no PROA nº 17/1800-0000662-6 e de conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 15.934, de 01/01/2023, que dispõe sobre a estrutura administrativa e diretrizes do Poder Executivo do Estado; no Código Brasileiro de Aeronáutica - Lei Federal nº 7.565, de 19/12/1986; na Lei Federal nº 6.009, de 26/12/1973, que dispõe sobre a utilização e a exploração dos aeroportos, das facilidades à navegação aérea e dá outras providências; na Resolução da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC nº 392, de 06/09/2016, que dispõe sobre o regime tarifário aplicável aos aeródromos públicos delegados aos Estados; na Resolução ANAC nº 302, de 05/02/2014, que dispõe sobre as regras de cobrança e arrecadação das tarifas aeroportuárias de embarque, conexão, pouso e permanência; no MCA 102 - 7/2008, de 04/03/2008, do Comando da Aeronáutica; o Contrato de Concessão nº 04/2026/SELT - SEI RS nº 26/1800-9000111-3, e nos Termos dos Convênios nº 109/2013, nº 73/2014, nº 113/2013, nº 15/2023, nº 110/2013 e 14/2023, celebrados entre a União e o Estado do Rio Grande do Sul, para delegar a exploração dos respectivos aeroportos,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os preços das tarifas aeroportuárias de embarque, conexão, pouso e permanência, doméstica e internacional, para os aeródromos civis públicos de Capão da Canoa, Carazinho, Erechim, Passo Fundo, Rio Grande e Santo Ângelo, conforme constam nas Tabelas 1, 2, 3 e 4, Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º O processamento, a cobrança e a arrecadação das tarifas aeroportuárias de embarque, conexão, pouso e permanência, serão realizados pela Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO, mediante Termo de Contrato de Adesão ao Sistema Unificado de Arrecadação e Cobrança das Tarifas Aeroportuárias - SUCOTAP; e ressarcimento pelos custos da prestação destes serviços.

§1º Os Termos de Contrato de Adesão ao Sistema Unificado de Arrecadação e Cobrança das Tarifas Aeroportuárias e funcionamento do sistema devem estar em conformidade com os vigentes estabelecidos pela INFRAERO.

§2º As regras de cobrança e de arrecadação de que trata o caput deste artigo atenderão ao funcionamento do SUCOTAP, respeitadas as estabelecidas na Resolução ANAC nº 432 de 19/06/2017, aplicando-se no que couber, o seguinte:

I - as definições pelos artigos 2º a 13º da referida Resolução;

II - o s proprietários ou exploradores de aeronaves do Grupo I e Grupo II deverão fornecer todas as informações necessárias para a devida arrecadação das tarifas aeroportuárias, conforme padrão definido pela INFRAERO - artigo 16;

III - os valores e a arrecadação das tarifas de embarque, conexão, pouso e permanência, pelos artigos 18 até 21 da Resolução ANAC nº 432/2017;

IV - a s isenções das tarifas aeroportuárias pelos artigos 23 à 26, referentes à Lei Federal nº 6.009 de 26/12/1973, artigo 7º, incisos I, II, III e V;

Art. 3º As sanções para o atraso no pagamento das tarifas aeroportuárias, depois de efetuada a cobrança pela INFRAERO, são as previstas no artigo 6º da Lei Federal nº 6.009, de 26 de dezembro de 1973.

Art. 4º Os valores fixados nas Tabelas 1, 2, 3 e 4, serão reajustados anualmente, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor - SNIPC, ou conforme determinação da Administração.

Art. 5º Relativamente aos Aeroportos de Passo Fundo - SBPF, e Santo Ângelo - SBNM, objeto do Contrato de Concessão nº 04/2026/SELT, os valores fixados nas Tabelas 1 a 4 do Anexo Único permanecem aplicáveis até a homologação da tabela tarifária pela Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul - AGERGS, cessando seus efeitos, quanto a esses aeroportos, a partir de sua efetivação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul - DOE-RS, revogando-se a Portaria SELT nº 108/2025, publicada na edição do DOE-RS de 24 de dezembro de 2025.

ANEXO ÚNICO

TABELA 1	Tarifas Domésticas Aplicáveis ao Grupo I: Embarques - Conexão - Pouso e Permanência				
	AEROPORTO	EMBARQUE PAX	CONEXÃO	POUSO (Ton.)	PERMANÊNCIA (TON.HORAS)
					PÁTIO DE MANOBR AÁREA DE ESTADIA
PASSO FUNDO	R\$ 34,38	R\$ 10,50	R\$ 11,27	R\$ 2,20	R\$ 0,46
SANTO ÂNGELO	R\$ 27,22	R\$ 8,21	R\$ 8,51	R\$ 1,70	R\$ 0,35
RIO GRANDE	R\$ 28,48	R\$ 8,59	R\$ 8,51	R\$ 1,70	R\$ 0,35
ERECHIM	R\$ 19,69	R\$ 5,72	R\$ 3,99	R\$ 0,79	R\$ 0,16

CARAZINHO	R\$ 19,69	R\$ 5,72	R\$ 3,99	R\$ 0,79	R\$ 0,16
-----------	--------------	-------------	-------------	----------	-------------

TABELA 2	Tarifas Aplicáveis ao Grupo II: Pouso -Preços Unificados		
AEROPORTOS	PASSO FUNDO	SANTO ÂNGELO RIO GRANDE	ERECHIM CARAZINHO CAPÃO DA CANOA
Faixas de PMD (ton) das Aeronaves	Preço Doméstico de Pouso e Decolagem por Faixa de PMD		
Até 1	R\$ 128,87	R\$ 72,05	R\$ 43,84
+de 1 até 2	R\$ 128,87	R\$ 102,67	R\$ 62,78
+de 2 até 4	R\$ 224,27	R\$ 178,35	R\$ 107,48
+de 4 até 6	R\$ 453,34	R\$ 362,02	R\$ 219,01
+de 6 até 12	R\$ 590,17	R\$ 468,87	R\$ 280,38
+de 12 até 24	R\$ 1.340,71	R\$ 1.066,89	R\$ 643,11
+de 24 até 48	R\$ 3.441,24	R\$ 2.743,71	R\$ 1.668,70
+de 48 até 100	R\$ 4.072,46	R\$ 3.238,35	R\$ 1.943,68

+de 100 até 200	R\$ 6.645,35	R\$ 6.330,72	R\$ 3.205,30
+de 200 até 300	R\$ 10.488,79	R\$ 8.300,37	R\$ 4.857,58
+de 300	R\$ 17.533,39	R\$ 13.900,13	R\$ 8.213,13
Faixas de PMD (ton) das Aeronaves	Preço Internacional de Pouso e Decolagem por Faixa de PMD		
Até 1	R\$ 297,17	R\$ 167,98	R\$ 83,99
+ de 1 até 2	R\$ 297,17	R\$ 239,06	R\$ 129,21
+ de 2 até 4	R\$ 510,41	R\$ 426,45	R\$ 219,70
+ de 4 até 6	R\$ 1.033,80	R\$ 852,86	R\$ 432,88
+ de 6 até 12	R\$ 1.363,35	R\$ 1.130,72	R\$ 575,05
+ de 12 até 24	R\$ 3.082,07	R\$ 2.539,27	R\$ 1.298,69
+ de 24 até 48	R\$ 6.932,99	R\$ 5.776,39	R\$ 2.939,83
+ de 48 até 100	R\$ 9.381,85	R\$ 7.772,94	R\$ 3.954,27

+ de 100 até 200	R\$ 15.617,05	R\$ 12.954,98	R\$ 6.616,32
+ de 200 até 300	R\$ 24.792,18	R\$ 20.624,60	R\$ 10.538,31
+ de 300	R\$ 41.074,75	R\$ 34.070,68	R\$ 17.401,05

TABELA 3		Tarifas Domésticas Aplicáveis ao Grupo II: Permanência em Pátio de Manobras			
AEROPORTOS	PASSO FUNDO	SANTO ÂNGELO RIO GRANDE		ERECHIM CARAZINHO CAPÃO DA CANOA	
Faixas de PMD (ton) das Aeronaves	Preço Doméstico por Faixa de PMD e Por Hora ou Fração de Permanência				
Até 1	R\$ 30,31	R\$ 23,53	R\$ 6,65		
+de 1 até 2	R\$ 30,31	R\$ 33,60	R\$ 9,61		
+de 2 até 4	R\$ 30,31	R\$ 33,60	R\$ 9,61		
+de 4 até 6	R\$ 30,31	R\$ 33,60	R\$ 9,61		
+de 6 até 12	R\$ 30,31	R\$ 33,60	R\$ 9,61		

+de 12 até 24	R\$ 44,06	R\$ 33,65	R\$ 15,79
+de 24 até 48	R\$ 88,40	R\$ 67,39	R\$ 31,42
+de 48 até 100	R\$ 146,37	R\$ 111,69	R\$ 52,03
+de 100 até 200	R\$ 331,73	R\$ 253,01	R\$ 118,21
+de 200 até 300	R\$ 578,53	R\$ 441,10	R\$ 205,70
+de 300	R\$ 841,15	R\$ 641,57	R\$ 299,43
Faixas de PMD (ton) das Aeronaves		Preço Internacional por Faixa de PMD e Por Hora ou Fração de Permanência	
Até 1	R\$ 31,65	R\$ 18,08	R\$ 7,74
+de 1 até 2	R\$ 31,65	R\$ 26,49	R\$ 10,96
+de 2 até 4	R\$ 31,65	R\$ 26,49	R\$ 10,96
+de 4 até 6	R\$ 34,90	R\$ 31,65	R\$ 14,19

+de 6 até 12	R\$ 63,35	R\$ 56,17	R\$ 27,79
+de 12 até 24	R\$ 122,75	R\$ 105,31	R\$ 52,32
+de 24 até 48	R\$ 248,76	R\$ 213,87	R\$ 108,56
+de 48 até 100	R\$ 412,85	R\$ 353,40	R\$ 178,33
+de 100 até 200	R\$ 934,93	R\$ 805,07	R\$ 402,52
+de 200 até 300	R\$ 1.632,12	R\$ 1.400,79	R\$ 700,41
+de 300	R\$ 2.373,90	R\$ 2.044,98	R\$ 1.015,68

TABELA 4 Tarifas Domésticas Aplicáveis ao Grupo II: Permanência em Área de Estadia			
AEROPORTOS	PASSO FUNDO	SANTO ÂNGELO RIO GRANDE	ERECHIM CARAZINHO CAPÃO DA CANOA
Faixas de PMD (ton) das	Preço Doméstico por Faixa de PMD e Por Hora ou Fração de Permanência		

Aeronaves			
Até 1	R\$ 2,24	R\$ 1,85	R\$ 1,85
+de 1 até 2	R\$ 2,24	R\$ 2,65	R\$ 2,65
+de 2 até 4	R\$ 2,24	R\$ 2,65	R\$ 2,65
+de 4 até 6	R\$ 2,61	R\$ 2,65	R\$ 2,65
+de 6 até 12	R\$ 4,52	R\$ 3,44	R\$ 2,65
+de 12 até 24	R\$ 8,73	R\$ 6,80	R\$ 3,19
+de 24 até 48	R\$ 17,71	R\$ 13,42	R\$ 6,47
+de 48 até 100	R\$ 29,31	R\$ 22,28	R\$ 10,44
+de 100 até 200	R\$ 66,31	R\$ 50,63	R\$ 23,60
+de 200 até 300	R\$ 115,76	R\$ 88,31	R\$ 41,10

+de 300	R\$ 168,25	R\$ 128,24	R\$ 59,96
Faixas de PMD (ton) das Aeronaves	Preço Internacional por Faixa de PMD e Por Hora ou Fração de Permanência		
Até 1	R\$ 2,22	R\$ 1,29	R\$ 1,29
+de 1 até 2	R\$ 2,22	R\$ 1,57	R\$ 1,57
+de 2 até 4	R\$ 4,19	R\$ 3,55	R\$ 1,57
+de 4 até 6	R\$ 7,07	R\$ 6,45	R\$ 3,23
+de 6 até 12	R\$ 12,90	R\$ 11,27	R\$ 5,47
+de 12 até 24	R\$ 24,86	R\$ 21,32	R\$ 10,96
+de 24 até 48	R\$ 49,08	R\$ 41,96	R\$ 20,92
+de 48 até 100	R\$ 80,40	R\$ 70,12	R\$ 34,83
+de 100 até 200	R\$ 185,42	R\$ 161,19	R\$ 80,40
+de 200 até 300	R\$ 325,65	R\$ 280,09	R\$ 140,19
+de 300	R\$ 476,19	R\$ 406,07	R\$ 203,21

Clovis Garcez Magalhães
Secretário de Estado
Avenida Borges de Medeiros
Porto Alegre

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 12 de agosto de 2026

Protocolo: **2026001466329**

Publicado a partir da página: **355**